



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal - 11º Andar

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DGDO/PMC-SMS-DGDO-CDAP

PARECER

Campinas, 19 de março de 2026.

PARECER CONCLUSIVO 2025

Termo de Convênio 21/23

Termo Aditivo 53/24

Termo Aditivo 16/25

1 – NOME DA ENTIDADE: Real Sociedade Portuguesa de Beneficência	2 - CNPJ: 46.030.318/0001-16	3 - ENDEREÇO: R. Onze de Agosto, 557 - Campinas - SP
4 - EXERCÍCIO: 2025	5 - Nº DO PROCESSO SEI: PMC.2023.00002047-76	6 - VALOR DO REPASSE: R\$ 8.012.000,00 (exercício 2025)
INÍCIO DO CONVÊNIO: 23/10/2023	FINAL DO CONVÊNIO: 31/03/2028	FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL

OBJETO DO CONVÊNIO

O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços para o desenvolvimento de ações de qualificação relativas à assistência de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar, vinculadas ao financiamento temporário de recursos de investimento para a aquisição de mobiliários e equipamentos.

FINALIDADE ESTATUTÁRIA

"Art 2º) A Associação tem por fim, na medida de seus recursos, a prestação de Assistência Médico Hospitalar, como obrigação de meio, a prática permanente de gratuidade e de filantropia, de conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo 1º: A Associação poderá abrir filiais em todo o território nacional segundo as necessidades de prestação de serviços de assistência médica, observada a legislação tributária pertinente ao assunto.

Parágrafo 2º: É vedado à Associação atuar na operação de planos privados assistência à saúde de que trata a Lei Federal nº 9.656 de 03 de junho de 1998."

Consoante ao Art. 200, da Instrução Normativa 01/2020 do TCE-SP, atualizadas pela Resolução nº 23/2022, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ATESTO:

I - Que a entidade Real Sociedade Portuguesa de Beneficência, localizada a R. Onze de Agosto, 557 - Campinas - SP, esteve em regular funcionamento no exercício de 2025, constatado por meio de apresentação no processo de sua inscrição no CNPJ nº 46.030.318/0001-16 (SEI 17600004), pela Licença Sanitária (SEI 17599716), além do seu Estatuto Social atualizado (SEI 17599712) e visitas técnicas que foram promovidas como indicadas no Relatório Anual de Gestão (SEI 18131923).

II - Que há emissão de documento firmado pela Coordenadoria Departamental de Finanças, Contabilidade e Custos,

comprovando a relação dos repasses concedidos de acordo com a produção aferida e aprovada, conforme despacho DGRF/CFCC (SEI nº 18033665 e 18033863), identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, consoante ao inciso II do Art. 203 da instrução normativa 01/2024 do TCESP, para a prestação de contas do Exercício de 2025.

Municipal Emenda Impositiva - R\$ 8.012.000,00 (oito milhões doze mil reais)

Totalizando o valor de: R\$ 8.012.000,00 (oito milhões doze mil reais)

Que houve apresentação do balanço patrimonial referente ao exercício encerrado (doc. 19231521) e ao exercício anterior (doc. 19231520), bem como as demonstrações contábeis e financeiras pertinentes, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do balancete analítico acumulado do exercício (doc. 19231523, 19231524), sendo analisados pela Coordenadoria Departamental de Finanças, Contabilidade e Custos (19253910) quanto a:

1) Reconhecimento da Receita SUS Termo de Convênio 21/23.

Identificamos o valor total de R\$ 8.012.000,00 (RECURSO MUNICIPAL EMENDA), evidenciado no documento 19231521 (notas explicativas página 02 Correio Popular repasses líquidos) relativo aos repasses de recursos concedidos em 2025, para a entidade Real Sociedade Portuguesa de Beneficência Convênio nº 21/23).

02) Segregação das Receitas SUS por Convênio e Fonte de Recursos:

Identificamos que foram destacados individualmente os repasses públicos, apresentadas no documento 19231521 (notas explicativas página 02 Correio Popular repasses líquidos), segregados por termo de convênio, consoante ao Inciso II do Art. 200 da Instrução Normativa 01/2024 do TCESP.

Atesto ainda, que há emissão de relatório pela Coordenadoria Departamental de Avaliação Financeiro-Contábil (SEI DACT-CDAFC 19019514), com a indicação dos rendimentos financeiros auferidos.

III – Que as prestações de contas foram apresentadas no prazo indicado, cumprindo as cláusulas pactuadas no ajuste (SEI DACT-CDAFC 19019514).

IV – Quanto aos valores aplicados no objeto conveniado, a entidade apresentou despesas totais no valor de R\$ 11.843.751,13, sendo analisadas e consideradas regulares na sua totalidade, não utilizado o valor de R\$ 1.246.567,81, sendo que deste valor, a entidade foi autorizada a utilizar no exercício de 2026 o valor de R\$ 1.246.567,80, correspondente ao saldo bancário em dezembro de 2025. A entidade ressarciu aos cofres públicos o valor atualizado de R\$ 0,01, conforme comprovantes 18923368 e 18981200, de Fonte Municipal (SEI DACT-CDAFC 19019514).

V – Que a Entidade foi autorizada a executar o valor de R\$ 1.246.567,80 (um milhão duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) em exercício subsequente, visto que restou saldo em conta corrente em 31/12/2025, conforme extrato (SEI nº 17392778 e 17393982).

VI – Quanto às atividades desenvolvidas informamos que estão disponíveis que o Relatório Anual de Gestão (SEI 18131923) demonstra o cumprimento do plano de trabalho e dos resultados alcançados.

O acompanhamento da execução do objeto do Convênio é promovido pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, através do monitoramento do cumprimento das fases de execução que é integrante do Plano de Trabalho.

No caso do Termo de Convênio nº 021/23, não há previsão de Comissão de Acompanhamento, considerando a natureza do objeto e das ações previstas no ajuste, mas estão programadas visitas técnicas para o acompanhamento da execução, bem como o objeto deste convênio é tratado nas reuniões de acompanhamento do convênio assistencial, mensalmente.

VII – Com relação ao cumprimento das cláusulas pactuadas, informamos que a entidade está em conformidade com a regulamentação que rege a matéria, conforme demonstrado no Relatório Anual de Gestão (18131923).

VIII – Que a disponibilização dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização foram atestadas pelo contador da beneficiária (doc. 17599719 e 17599696), e que a entidade apresentou o Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por fontes de recurso, individualizando os gastos pela forma de contratação, na conformidade do modelo contido no Anexo RP-12 (SEI 19012530);

IX – O ateste indicado neste inciso é aplicável somente aos casos de repasses públicos a entidades do 1º Setor.

X – Com relação aos comprovantes de gastos, os documentos foram inseridos no sistema PDC, com as devidas identificações (digitalização dos originais, com identificação da entidade beneficiária, do número do ajuste, bem como do órgão repassador dos recursos), estando disponíveis no endereço: <https://pdc-saude.ima.sp.gov.br> (SEI DACT-CDAFC 19019514).

XI – Que a entidade disponibilizou as seguintes certidões atualizadas, relativas aos encargos trabalhistas: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (SEI 17599701); Certidão de Regularidade do FGTS (SEI 17599704) e Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (17599707). Ainda,

Conforme SEI DACT-CDAFC 19019514, com relação ao acompanhamento da regularidade trabalhista e outros ao longo do exercício de 2025, a entidade apresentou:

- 1) Tributos Federais: certidões positivas com efeitos de negativa para os tributos federais e à dívida ativa da união;
- 2) Tributos Estaduais: certidões negativas de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo;
- 3) Tributos Municipais: a entidade apresentou justificativa para não apresentação, ratificada mediante documento 17599706;
- 4) Débitos Trabalhistas: certidões positivas com efeito de negativa, emitidas pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;
- 5) FGTS: regularidade com a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CR F;

XII – Em atenção aos **princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público**, a entidade declarou cumprimento aos itens (SEI 17599725), bem como:

1. Entregou o **Regulamento de Compras e Contratação de Serviços com Verbas Públicas**, publicado em jornal de ampla circulação em 24/11/2021, que foi aprovado pelo DACT-CDAFC, quando da formalização do convênio.
2. Apresentou **Regulamento de Contratação de Pessoal**, publicado em jornal de ampla circulação em 29/08/2019, aprovado pelo DACT-CDAFC, quando da formalização do convênio, onde demonstra que a **contratação de Pessoal** se dá por agências de emprego, banco de dados próprios e anúncios nos meios de comunicação, com análise de currículos, conferência das referências informadas, entrevista.
3. A **economicidade** resta evidente, pois na ocasião da formalização do Termo de Convênio, ficou demonstrada a vantajosidade e economicidade do ajuste promovida naquela Justificativa (15599089) o quanto a seguir transcrito:

"O recurso público é destinado exclusivamente para as ações propostas no Plano de Trabalho e à entidade Real Sociedade Portuguesa de Beneficência. Referido recurso, de origem municipal, tem caráter excepcional e temporário e não ocasionará ampliação permanente dos recursos repassados à entidade, razão pela qual, foi destinado a custear as ações específicas para as quais foram destinadas e em período provisório.

O Plano de Trabalho apresenta a vantajosidade do presente ajuste e demonstra a utilização do recurso público com vistas à implementação efetiva da proposta para a qual o recurso foi especificamente destinado.

A correta utilização do recurso repassado deverá estar demonstrada pela entidade que, para tanto, deverá observar os regramentos instituídos em seu Regulamento de Compras, norteados pelos princípios administrativos, assim como, por ocasião da prestação de contas e demonstração das despesas, observadas as regras e fluxos instituídos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cumprir registrar que a entidade apresentou o detalhamento de preços conforme prévias cotações que promoveu, conforme os documentos ((14934082, 14934084, 14934085, 14934087, 14934088, 14934089, 14934090, 14934092, 14934093, 14934094, 14934095, 14934096, 14934098, 14934100, 14934101, 14934103, 14934104, 14934105, 14934108, 14934109, 14934113, 14934114, 14934115, 15038514 , 14934117, 14934118, 14934119, 14934122, 14934123, 14934126, 14934127, 14934128, 14934129, 15186314, 15186315 e 15186316) e anexo (15186317) que são anexos e partes integrantes do Plano de Trabalho.

Dessa forma, no âmbito das atribuições conferidas ao DGDO/SMS, essas as análises possíveis em relação à vantajosidade e economicidade do ajuste."

4. A publicidade do Convênio nº 21/23, TA 53/24 e TA 16/25 ocorreram por meio de publicação dos extratos no Diário Oficial do Município, e no Portal da Transparência da Prefeitura de Campinas-SP.
5. É realizada a análise financeira mensal da prestação de contas na utilização dos recursos públicos repassados pela administração pública à conveniada pela Coordenadoria Departamental de Avaliação Financeiro-Contábil, do Departamento de Auditoria, Controle e Tecnologia, estando as prestações de contas da entidade registradas em sistema *on line* (Sistema PDC), conforme informado no SEI DACT-CDAFC 19019514.

XIII – A existência e o funcionamento regular do Controle Interno do órgão Público concessor, sendo o Senhor Alberto Alves da Fonseca, CPF. 068.520.408-10, responsável pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Recebemos da **Secretaria Municipal de Gestão e Controle**, Declaração, disponível no doc SEI 19128959:

"Portanto, no exercício de 2025 **NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO** sobre a prestação de contas das parcerias do período, inclusive aquelas relacionadas pela Secretaria Municipal de Saúde no **DOC 17658617**"

XIV – Com relação ao acompanhamento financeiro, o DACT-CDAFC informa no SEI 19019514 ter havido visita *in loco*, por ocasião de reunião da comissão de acompanhamento do convênio, além de reuniões com representantes da entidade e responsáveis pela prestação de contas.

XV – Com relação ao rateio administrativo, o presente ajuste abarca única e exclusivamente os custos diretamente associados ao escopo, conforme estabelecido no plano de trabalho, restringindo-se a absorver integralmente apenas os custos vinculados diretamente às atividades delineadas (SEI DACT-CDAFC 19019514).

XVI - Quanto a regularidade da prestação de contas examinada:

a. Com relação a prestação de contas assistencial examinada.

A aquisição dos novos equipamentos com recurso de emendas parlamentares consolida a conjugação de esforços para o desenvolvimento de ações de qualificação relativas à assistência de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar, vinculadas ao financiamento temporário de recursos de investimento para a aquisição de mobiliários e equipamentos, principalmente como a aquisição de um aparelho de Ressonância Magnética que contribuirá na diminuição da fila de espera no município. No ano de 2025, conforme demonstrado no Relatório Anual de Gestão (18131923), a entidade seguiu o cronograma de execução das atividades previsto no Plano de Trabalho.

Portanto, conclui-se que a prestação de contas assistencial resta favorável sem ressalvas.

b. Com relação a prestação de contas financeiro-contábil examinada:

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO – TC 021/2023 – EXERCÍCIO 2025 - REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA

		MUNICIPAL	FEDERAL	TOTAL
A	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 4.829.834,10	R\$ 0,00	R\$ 4.829.834,10
B	RECURSOS REPASSADOS	R\$ 8.012.000,00	R\$ 0,00	R\$ 8.012.000,00
C	RECEITA APLICAÇÃO	R\$ 248.484,84	R\$ 0,00	R\$ 248.484,84
D	RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E	CONTRAPARTIDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	TOTAL DE RECURSOS (A + B + C + D + E)	R\$ 13.090.318,94	R\$ 0,00	R\$ 13.090.318,94
G	DESPESAS APRESENTADAS	R\$ 11.843.751,13	R\$ 0,00	R\$ 11.843.751,13
H	DESPESAS REGULARES	R\$ 11.843.751,13	R\$ 0,00	R\$ 11.843.751,13
I	DESPESAS IRREGULARES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
J	RECURSOS NÃO UTILIZADOS NO CONVÊNIO (F – G)	R\$ 1.246.567,81	R\$ 0,00	R\$ 1.246.567,81
K	DEVOLUÇÃO BASE (I + J – D)	R\$ 1.246.567,81	R\$ 0,00	R\$ 1.246.567,81
L	SALDO BANCÁRIO	R\$ 1.246.567,80	R\$ 0,00	R\$ 1.246.567,80

M	USO AUTORIZADO NO EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 1.246.567,80	R\$ 0,00	R\$ 1.246.567,80
N	DEVOLUÇÃO DEDUZIDO USO AUTORIZADO (K – M)	R\$ 0,01	R\$ 0,00	R\$ 0,01
O	DEVOLUÇÃO JÁ EFETUADA PELA ENTIDADE	R\$ 0,01	R\$ 0,00	R\$ 0,01
P	DEVOLUÇÃO RESTANTE (N – O)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Notas:

- 1) Valor autorizado para uso no exercício seguinte, corresponde ao saldo bancário em dezembro de 2025, conforme Autorização 17393982;
- 2) Devolução Restante (P): Não aplicado + Despesas irregulares – Recursos próprios – Uso autorizado no exercício seguinte – Devolução já efetuada;
- 3) Devolução (O): valor com a devida atualização monetária de Fonte Municipal, conforme Demonstrativo de Débitos 18923368 e comprovante de devolução 18981200.

Conforme informado acima e considerando as devoluções já efetuadas pela conveniada, devidamente comprovadas pelos documentos indicados nas notas do demonstrativo financeiro, não há valores pendentes de devolução, estando, portanto regular, a prestação de contas financeiro-contábil, do convênio em tela.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

DECLARAMOS QUE A REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA executou serviços que integram o Sistema Único de Saúde do Município, esteve em regular funcionamento, obteve os resultados através do cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria por meio do Termo de Convênio, bem como do atendimento dos procedimentos, que encontram-se detalhados no Relatório Anual de Gestão, conforme demonstrado acima.

Com relação a avaliação financeiro-contábil, a entidade prestou contas dos recursos recebidos, auferiu rendimentos, comprovou despesas por fonte de recurso, foi autorização a utilizar em 2026 o valor de R\$ 1.246.567,80, correspondente ao saldo bancário em dezembro de 2025, conforme Autorização 17393982 e ressarciu aos cofres públicos o valor atualizado de R\$ 0,01, conforme demonstrado acima.

Desta forma, a prestação de contas do convênio 021/2023 referente ao exercício de 2025, encontra-se regular, sendo considerada favorável sem ressalva.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON, Secretário(a) Municipal**, em 21/06/2026, às 10:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **18131232** e o código CRC **87D57660**.